



**INSTITUTO
FEDERAL**

Roraima

Reitoria

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₅

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

N.º 1/2023

Unidade: Reitoria

Publicado em 16 de janeiro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Educação: Camilo Sobreira de Santana

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Ariosto Antunes Culau

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitor de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Adnelson Jati Batista

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitora de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau
Alves

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretora-Geral do *Campus* Amajari: Pierlangela Nascimento da Cunha

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Maria Eliana Lima dos Santos

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria

Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- **Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- **Decreto nº. 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.**

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- **Resolução nº. 274, de 16 de setembro de 2016.**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA

PORTARIA 58/2023 - GAB/IFRR, de 16/01/2023

PORTARIA 59/2023 - GAB/IFRR, de 16/01/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 58/2023 - GAB/IFRR, de 16/01/2023

Suspende o expediente presencial e estabelece orientações sobre a realização de trabalho remoto no âmbito da Reitoria do Instituto Federal de Roraima.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 1.726 - GAB/IFRR, de 20/12/2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2021, Seção 2, considerando o OFÍCIO 7/2023 - DTI/IFRR, bem como a necessidade de manutenção dos serviços no âmbito da Reitoria deste IFRR,

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender o expediente presencial no âmbito da Reitoria do Instituto Federal de Roraima no período de 17 a 19 de janeiro de 2023, em virtude da impossibilidade de acesso à internet no prédio.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Administração deverá organizar o funcionamento dos serviços de protocolo, de modo a garantir o recebimento e encaminhamento de correspondências e processos durante o período estabelecido nesta Portaria.

Art. 2.º Os servidores lotados e/ou em exercício na Reitoria do IFRR, deverão realizar suas atividades no formato de trabalho remoto, nos termos fixados nesta Portaria, durante o período estabelecido no Art. 1º:

§ 1.º Os servidores docentes deverão apresentar Relatório de Atividades Remotas, para fins de controle da jornada de trabalho, durante o período de suspensão do expediente presencial.

§ 2.º Os servidores técnico-administrativos em educação deverão registrar as atividades realizadas no campo "observações" do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, em substituição ao registro da biometria, durante o período de suspensão do expediente presencial.

Art. 3.º Durante a realização do trabalho remoto, os servidores deverão:

a) estar à disposição da instituição no horário de trabalho, objetivando facilitar a comunicação;

b) manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação imediata com a Instituição;

c) manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo diariamente para garantir a efetiva comunicação com a Instituição;

d) acessar diariamente os sistemas eletrônicos utilizados pelo IFRR para o desenvolvimento de suas atividades;

e) caso seja solicitado pela chefia imediata, o servidor deverá fazer uso de ferramentas que possibilitem a integração e reuniões através de videoconferência, a exemplo do *Google Meet* - disponível no e-mail institucional - ou outro aplicativo a ser informado previamente pela chefia;

f) dar ciência à chefia imediata sobre o andamento dos trabalhos e apontar eventual

dificuldade, dúvida ou informação que possam atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;

g) dar ciência à chefia imediata sobre as ocorrências de licença para tratamento da própria saúde ou de dependentes e ocorrências de férias;

h) preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota;

i) manter zelo pelos documentos, processos, materiais e/ou equipamentos institucionais utilizados durante o trabalho remoto.

Art. 4.º As atividades que exijam atendimento aos usuários deverão ser realizadas por meio eletrônico.

Art. 5.º As solicitações de suporte técnico aos sistemas institucionais deverão ser realizadas por meio da Central de Serviços do SUAP (suap.ifrr.edu.br).

Art. 6.º Os Pró-Reitores, Diretores Sistêmicos e Gabinete poderão autorizar a realização de atividades no prédio da Reitoria, caso haja imprescindibilidade e os serviços a serem prestados não dependam de internet.

Art. 7.º O cumprimento da jornada de trabalho deverá ocorrer sem o prejuízo às disposições da PORTARIA 1931/2022 - GAB/IFRR, de 14/12/2022, que estabelece a jornada de trabalho especial no mês de janeiro de 2023, no âmbito da Reitoria do IFRR.

Art. 8.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDO NICOLAU ALVES

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Romildo Nicolau Alves, REITOR - SUB-CHEFIA - GAB**, em 16/01/2023 15:26:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 188079

Código de Autenticação: da71438228





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 59/2023 - GAB/IFRR, de 16/01/2023

Suspende o expediente presencial na Pró-Reitoria de Ensino e estabelece orientações sobre a realização de trabalho remoto.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 1.726 - GAB/IFRR, de 20/12/2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2021, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender o expediente presencial no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Roraima no período de 16 a 19 de janeiro de 2023, em virtude de manutenção/reparos no telhado e impossibilidade de acesso à internet no prédio da Reitoria.

Art. 2.º Os servidores lotados e/ou em exercício na Pró-Reitoria de Ensino do IFRR, deverão realizar suas atividades no formato de trabalho remoto, nos termos fixados nesta Portaria, durante o período estabelecido no Art. 1º:

Parágrafo único. Durante o período de suspensão do expediente presencial, as atividades realizadas deverão ser registradas no campo "observações" do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, em substituição ao registro da biometria.

Art. 3.º Durante a realização do trabalho remoto, os servidores deverão:

a) estar à disposição da instituição no horário de trabalho, objetivando facilitar a comunicação;

b) manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação imediata com a Instituição;

c) manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo diariamente para garantir a efetiva comunicação com a Instituição;

d) acessar periodicamente os sistemas eletrônicos utilizados pelo IFRR para o desenvolvimento de suas atividades;

e) caso seja solicitado pela chefia imediata, o servidor deverá fazer uso de ferramentas que possibilitem a integração e reuniões através de videoconferência, a exemplo do Google Meet - disponível no e-mail institucional - ou outro aplicativo a ser informado previamente pela chefia;

f) dar ciência à chefia imediata sobre o andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possam atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;

g) preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota;

h) manter zelo pelos documentos, processos, materiais e/ou equipamentos institucionais utilizados durante o trabalho remoto.

Art. 4.º O cumprimento da jornada de trabalho deverá ocorrer sem o prejuízo às

disposições da PORTARIA 1931/2022 - GAB/IFRR, de 14/12/2022, que estabelece a jornada de trabalho especial no mês de janeiro de 2023, no âmbito da Reitoria do IFRR.

Art. 5.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDO NICOLAU ALVES

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romildo Nicolau Alves, REITOR - SUB-CHEFIA - GAB**, em 16/01/2023 18:57:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 187984

Código de Autenticação: 4ba5576b45

